

Prefeitura Municipal de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

685/07

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

de acordo com a co

brica Responsável

Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda de custo para despesa de aluguel à empresa SM Comércio e Indústria de Paletes Ltda, estabelecida em Tabaí.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e LLGO a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo para despesa quel como forma de incentivo, de acordo com a Lei nº 433/06, à empresa SM ecio e Indústria de Paletes Ltda, inscrita no CNPJ n° 09.020.577/0001 - 30 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), por um período de seis (06) meses, ser prorrogado por igual período, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Único. O valor do aluguel será reajustado anualmente pelo valor do Indice Geral de Preços de Mercado).

- Art. 2° A empresa deverá manter no seu quadro funcional no mínimo 06 (seis) ados, devidamente registrados, bem como o pagamento dos impostos em dia, sob cancelamento do incentivo, devendo apresentar mensalmente demonstrativo de funcional.
- Art. 3º Para recebimento do incentivo, que trata a presente Lei, a empresa deverá a tesouraria da Prefeitura recibo comprovante do pagamento de aluguel a
- Art. 4° O pagamento do beneficio será efetuado mensalmente até o dia quinze (15) subseqüente ao vencido mediante recibo.

Parágrafo único. Em caso de cessação das atividades da empresa, fica sem efeito ente concessão de incentivo.

Tabaí, em busca do progresso

Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914 e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br